

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP) PARA SERRARIA MÓVEL

1. Documentação do Empreendedor e Empreendimento:

1.1. Atender o TR n.º. 01/SUIMIS/SEMA/MT – Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1. Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão). **Observar para esse tipo de empreendimento que devem constar no requerimento padrão todas as atividades industriais solicitadas de modo compatível com as exigidas pelo CC-SEMA para comercialização dos produtos;**

2.2. Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.3. Autorização de perfuração de poço; Protocolo do Cadastro de uso insignificante de água ou Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita TR n.º. 03/SUIMIS/SEMA/MT – Dados Geoespaciais do Empreendimento;

2.5. Carta-imagem em escala 1:10.000, ou compatível com o tamanho da área; delimitando a APP e ARL. Deve constar ainda a distância das estruturas e edificações em relação a cursos ou massas de água;

2.6. Croqui de acesso ao local contendo a sede do município e acidente geográfico conhecido; vias de acesso bem identificadas, com pontos de referência e com coordenadas geográficas do empreendimento;

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1 Caracterização geral do empreendimento, apresentando área total da propriedade, o tempo total de operação da atividade (em meses), área construída ou a construir, área de depósito de resíduos, mão de obra utilizada, número de funcionários, período de funcionamento diário, capacidade de produção instalada, volume de matérias primas e produtos auxiliares utilizados durante a vigência da LOP, processo de fabricação com fluxograma, fonte de abastecimento de água especificando a procedência, tratamento (caso haja efluentes), uso e quantidade a ser consumida (m³/dia);

3.2. Laudo Técnico com a descrição detalhada todos os processos industriais realizados pelo empreendimento de modo a compatibilizar as atividades licenciadas com aquelas necessárias à comercialização dos produtos e registro junto ao CCSEMA, bem como a caracterização sucinta

do entorno do empreendimento em relação ao meio físico, biótipo e sócio econômico;

3.3 Descrição do processo com a previsão do volume de matéria prima consumida e o volume de madeira serrada produzida durante o período de vigência da LOP. Os valores declarados deverão ser compatíveis com a capacidade de produção do equipamento utilizado e com o prazo de validade da licença, que é limitado a dois anos.

3.4 Plano de Controle Ambiental informando os impactos gerados pelo empreendimento destacando os pontos onde haverá emissão de ruídos ou geração de resíduos sólidos, líquido ou gasosos (com respectiva quantificação estimada das emissões), apresentando as alternativas de tratamento e controle previstos. Em caso de estocagem de combustível, apresentar Projeto (memorial descritivo, de cálculo e plantas) da bacia de contenção e Sistema de Tratamento, fonte de abastecimento de combustível e a forma de estocagem, a capacidade instalada, a quantidade de produto e subproduto e seus destinos;

3.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI, especificando de forma clara o volume de resíduos industriais gerados mensalmente, anualmente, e a sua disposição final, ambientalmente adequada.

3.6 Apresentar relatório técnico consolidado, contendo descrição das obras executadas e das medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental, com documentação fotográfica.

3.7 Apresentar o Plano de Desmobilização da atividade (tendo em vista que se trata de Operação Provisória), com atenção especial aos resíduos gerados durante operação da indústria e a sua destinação.

Obs.: A serraria móvel quando licenciada, fica autorizada a operar somente na área (perímetro) especificada dentro do processo de licenciamento ambiental. Em caso de mudança de localidade um novo licenciamento deverá ser requerido.

Conforme a Lei Complementar nº 592/2017 a Licença de Operação Provisória – LOP tem validade máxima de dois (2) anos. Caso seja previsto que a atividade objeto do licenciamento perdure por mais de dois anos, deverão ser requeridas as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, como forma de regularização.